

Resolução 1498 de 30-06-97

DOM - 11152 de 28-07-97



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Resolução: 014981997

Projeto: 00551997

Autor: MESA DIRETORA

Assunto: LICENÇA



Projeto de Resolução Nº 055/97

Data 26 / 06 / 97

MESA DIRETORA

INTERESSADO

CONCEDE AO VEREADOR CARLOS MESQUITA LICENÇA PARA AUSENTA-SE DO ASSUNTO

ESTADO E DO PAÍS , DURANTE O PROXÍMO RECESSO PARLAMENTAR

Resolução 1498 / de 30.06.97  
97

**DIGITALIZADO**

EM: 01 / 09 / 97

Roberta  
FUNKIONÁRIO

DOM 11152 de 28.07.97

Arquivo 12.08.97.

ACILON GONÇALVES, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1475 DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

Concede ao Vereador Machado Neto, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedido ao Vereador MACHADO NETO, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1477 DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

Concede ao Vereador Almeida de Jesus, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedido ao Vereador ALMEIDA DE JESUS, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1478 DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

Concede ao Vereador Sérgio Benevides, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedido ao Vereador SÉRGIO BENEVIDES, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1490 DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

Concede ao Vereador Francisco Lopes, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedida ao Vereador FRANCISCO LOPES, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1491 DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

Concede ao Vereador Tin Gomes, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedida ao Vereador TIN GOMES, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 1492 DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

Concede ao Vereador Silvio Frota, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedida ao Vereador SILVIO FROTA, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1493 DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

Concede ao Vereador José Carlos Bezerra, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedida ao Vereador JOSÉ CARLOS BEZERRA, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1494 DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

Concede ao Vereador Glauber Lacerda, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedida ao Vereador GLAUBER LACERDA, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*

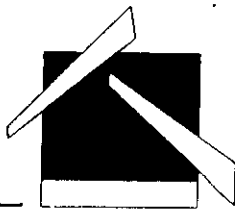
**RESOLUÇÃO Nº 1498 DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

Concede ao Vereador Carlos Mesquita, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedido ao Vereador CARLOS MESQUITA, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

**D I V E R S O S**

EDITAL Nº 002/97 A.C.S./PMCE. - Fortaleza/Ce), 24 de julho de 1997. CONSELHO DELIBERATIVO - O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29 letra "a" do Estatuto Social desta Entidade, RESOLVE Convocar Assembléia Geral Extraordinária, por solicitação da Diretoria Executiva, no dia 29/JULHO/97, às 09H00, a fim de debater os seguintes itens: 1) Abertura; 2) Exposição da Tabela de Vencimentos; 3) Exposição de Motivos (Cursos de CB's/STG's, Cancelamento de retiradas de Diárias "ITS e Repouso Médico", Carga Horária, Percentual de risco de vida, Aceleração de Processo de Reformas, Problemas dos PM's que trabalham na Capital e moram no Interior do Estado e Extinção de escalas Extras); 4) Aumento Salarial (Carta ao Exmo. Sr. Governador do Estado); 5) Exposição de Motivos (Exmo. Sr.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*a casa é sua*

RESOLUÇÃO Nº 1498/197 DE 30 DE junho DE 1997.

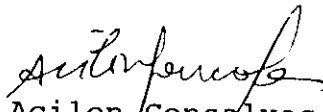
Concede ao Vereador Carlos Mesquita licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Carlos Mesquita licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

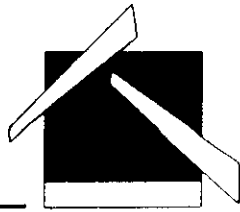
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 30 DE junho DE 1997.

  
Acilon Gonçalves

PRESIDENTE

FAM



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 055 /97

Em Discussão Única

Em 27.06.97

*[Signature]*  
Presidente

Concede ao Vereador CARLOS MESQUITA licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

**APROVADO**

EM 27.06.97

*[Signature]*  
Presidente

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador CARLOS MESQUITA licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de junho de 1997.

<i>[Signature]</i>	PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	1º VICE PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	2º VICE-PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	1º SECRETÁRIO
<i>[Signature]</i>	2º SECRETÁRIO
<i>[Signature]</i>	3º SECRETÁRIO

*24.06.97*  
**A ORDEM DA MESA**

*24.06.97*

REQUERIMENTO Nº 845/97

*[Signature]*  
Presidente

Requer licença para ausentar-se do Estado e do País.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação em vigor, vem mui respeitosa-mente, solicitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, que se digne conceder-lhe licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em *24* de *junho* de 1997.

**APROVADO**  
EM *26/06/97*

*[Signature]*  
VEREADOR: Carlos Mesquita

*[Signature]*  
Presidente

*26/06/97*

**A MESA DIRETORA**

*[Signature]*  
Presidente



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*a casa é sua*

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 35 / 97  
Ao Requerimento nº 845 / 97

**A ORDEM DO DIA**

27 / 06 / 97

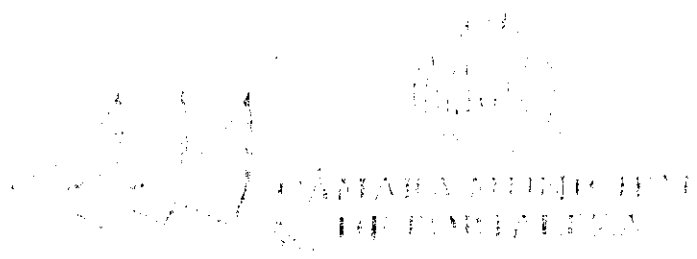
*[Signature]*  
Presidente

Esta Comissão tendo em vista a legislação em vigor, manifesta-se pela concessão de licença ao Vereador CARLOS MESQUITA para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Anexamos ao presente parecer o competente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de junho de 1997.

<u><i>Aciloufaro</i></u>	PRESIDENTE
<u><i>[Signature]</i></u>	1º VICE-PRESIDENTE
<u><i>[Signature]</i></u>	2º VICE-PRESIDENTE
<u><i>[Signature]</i></u>	1º SECRETÁRIO
<u><i>[Signature]</i></u>	2º SECRETÁRIO
<u><i>[Signature]</i></u>	3º SECRETÁRIO



Acta nº **1773** de 1997  
Emitida el día 1 de agosto de 1997.

Señor Presidente,

En cumplimiento de lo dispuesto en el artículo 10.1 de la Ley 1/1997, de 10 de junio de 1997, que modifica la Ley 2/1984, de 27 de febrero, de los Estatutos de la Cámara de Comercio e Industria de Cantabria, para adecuarlos a la Ley 1/1997, de 10 de junio de 1997, se ha celebrado la siguiente sesión:

Señor Secretario,

En cumplimiento de lo dispuesto en el artículo 10.1 de la Ley 1/1997, de 10 de junio de 1997, que modifica la Ley 2/1984, de 27 de febrero, de los Estatutos de la Cámara de Comercio e Industria de Cantabria, para adecuarlos a la Ley 1/1997, de 10 de junio de 1997, se ha celebrado la siguiente sesión:

Señor Secretario,  
En cumplimiento de lo dispuesto en el artículo 10.1 de la Ley 1/1997, de 10 de junio de 1997, que modifica la Ley 2/1984, de 27 de febrero, de los Estatutos de la Cámara de Comercio e Industria de Cantabria, para adecuarlos a la Ley 1/1997, de 10 de junio de 1997, se ha celebrado la siguiente sesión: